



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

"Autorização da Autoridade Competente"

(inciso VIII do art. 72 da lei nº 14.133/2021)

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Na qualidade de ordenadora de despesas do Poder Legislativo Municipal de Buri, autorizo a instauração do processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o documento de formalização de demanda e termo de referência e seus anexos, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica Consubstanciada no acompanhamento e apoio na elaboração de Defesas de todos os Processos que tramitem perante o Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo, inclusive em Grau de Recurso, Por Notória Especialização. (Alínea "c" do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021).

Faço remessa dos autos ao **Servidor Bruno da Silva Gomes**, designado agente de contratação no presente processo, para que este esteja habilitado a executar todas as atividades necessárias ao bom andamento da contratação. Fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, à Procuradoria e o Titular do Controle Interno para que a contratação atenda os ditames da lei de licitações e contratos administrativos e seja ancorada nos princípios do direito.

A presente autorização de instauração e instrução processual segue composta dos seguintes anexos:

- ✓ Documento de formalização de demanda *(inciso I do art. 72)*;
- ✓ Termo de Referência e os documentos que o acompanham *(inciso I do art. 72)*;
- ✓ Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência *(inciso II do art. 72)*;
- ✓ Demonstração da existência de recursos orçamentários *(inciso IV do art. 72)*;
- ✓ Justificativa e razão da escolha do futuro contratado que integra o Termo de Referência *(inciso VI do art. 72)*;
- ✓ Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos que integra o Documento de Formalização de demanda *(inciso I do art. 72)*;
- ✓ Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro contratado *(inciso V do art. 72)*;
- ✓ Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência *(inciso VII do art. 72)*;
- ✓ Documentos de comprovação de notoriedade da empresa Ferreira Netto Advogados EPP;
- ✓ Proposta de preços da empresa Ferreira Netto Advogados EPP;
- ✓ Declaração unificada da empresa Ferreira Netto Advogados EPP.
- ✓ Despacho do Requirante à Autoridade Competente;

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos, para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

Câmara Municipal de Buri - SP, 22 de agosto de 2025.

CLAUDIA MARIA DE LIMA

Presidente